



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 015/2022, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

RECEBIDO

DATA: 21 / 03 / 2022

HORA: 14:00 Nº 022/22

ASSINATURA

Art. 1º O art. 29 da Lei Municipal nº 1.587, de 29 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 29 DA LEI
MUNICIPAL Nº 1.587, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

“Art. 29. O vencimento básico dos cargos efetivos, cargos em comissão e o valor das funções gratificadas são definidos da seguinte forma:

I - cargos efetivos:

Denominação	Vencimento Básico
Professor 22 horas/semanais	R\$ 2.115,09

II - cargos em comissão e funções gratificadas:

Denominação	CC/Código	Vencimento Básico	FG/ Código	Valor
Diretor de Escola até 60 alunos	CC (2)	R\$ 2.115,09	FG (2)	R\$ 1.057,55
Diretor de Escola com mais de 60 alunos	CC (4)	R\$ 4.230,18	FG (4)	R\$ 2.115,09
Vice-Diretor de Escola até 60 alunos	CC (1)	R\$ 1.057,55	FG (1)	R\$ 528,78
Vice-Diretor de Escola mais de 60 alunos	CC (3)	R\$ 2.115,09	FG (3)	R\$ 1.057,55

Art. 2º As despesas resultantes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
PLANALTO, EM 18 DE MARÇO DE 2022.


ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.

Prefeitura Municipal - Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, Fone/Fax: (54) 3377 1800 – E-mail:

administracao.sap@dgnet.com.br